



# LEGISLATIVO EM PAUTA

— OS PROJETOS DE LEI NUMA LINGUAGEM ACESSÍVEL —

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 12 – Nº. 1.136  
**5ª FEIRA – 08/02/2024**

## **Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira (8):**

**14h45** – Evento alusivo ao Fevereiro Ouro - Somos Todos Raros, instituído pela lei municipal nº 12.907/2019, por solicitação da vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB) e outros, por meio do Requerimento nº 727/2023.

### **SEGUNDA DISCUSSÃO**

**Declara de utilidade pública o Instituto Benfazer (PL nº 247/2023)** – Apresentado pela vereadora Prof.<sup>a</sup> Flávia Cabral (PP), o projeto de lei (PL) tramita na forma do substitutivo nº 1 e declara de utilidade a entidade civil sem fins lucrativos, criada em 23 de setembro de 2010 e com sede em Londrina. Conforme a justificativa do PL, o instituto realiza projetos para diminuir os efeitos negativos em crianças, adolescentes e famílias que passam por doenças ou tratamentos que afetam sua saúde física ou mental. A entidade treina equipes multidisciplinares em unidades de saúde por meio de uma abordagem centrada nos cuidados do paciente, diminuindo seu sofrimento e trauma causado por uma doença ou tratamento. Ainda segundo a matéria, o Instituto Benfazer é pioneiro em desenvolver esta técnica no Brasil, com assessoria prestada pela médica Patrice Brylske, diretora do centro infantil do Hospital Johns Hopkins, nos Estados Unidos, referência mundial no assunto. Atualmente, o instituto desenvolve suas atividades no Hospital Universitário (HU) da Universidade Estadual de Londrina e na Santa Casa de Marília (SP). A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao substitutivo nº 1. A Comissão de Seguridade Social e a Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude votaram a favor do PL, na forma do substitutivo nº 1. Quórum: maioria simples.

### **SEGUNDA DISCUSSÃO E RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**Destina 5% do total de moradias populares de programas habitacionais instituídos pela Prefeitura às mulheres vítimas de violência doméstica (PL nº 153/2022)** – Os vereadores e as vereadoras deverão votar o projeto de lei (PL) em segunda discussão e avaliar recurso apresentado ao plenário pela vereadora Lenir de Assis (PT) em razão do parecer contrário da Comissão de Justiça, Legislação e Redação a duas emendas de sua autoria.

De autoria da vereadora Mara Boca Aberta, o projeto de lei prevê a destinação de 5% do total de moradias populares de programas habitacionais instituídos pelo Município de Londrina às mulheres vítimas de violência doméstica, conforme conceituado pela lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e para as vítimas de tentativa de feminicídio. Na justificativa, a autora afirma que em muitos casos o simples afastamento da mulher ou do agressor do lar não é suficiente para garantir até mesmo a integridade física e moral da vítima, até

porque, com a ruptura da relação, ela pode não ter sequer um lugar digno para residir.

Em pareceres prévios, a Comissão de Justiça solicitou manifestação da Secretaria Municipal de Governo; Companhia de Habitação de Londrina (Cohab-Ld); Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT). Em resposta, a Cohab-Ld afirmou que as reservas de percentuais de unidades habitacionais em residenciais estão definidas em Estatutos, como o da Pessoa com Deficiência e o do Estatuto do Idoso. Segundo a companhia, qualquer inclusão de novas categorias deve ser definida a partir de uma ampla discussão, envolvendo prioritariamente o Conselho Municipal de Habitação de Londrina. Ainda segundo a Cohab, já houve uma tentativa de incluir essa categoria em um dos critérios locais de priorização com definição de percentual de atendimento para o então Programa Minha Casa Minha Vida e houve questionamentos por parte do Ministério das Cidades, alegando que não seria possível estabelecer percentuais fora dos já definidos em Estatutos. O Conselho Municipal de Habitação de Londrina informou que “reitera a relevância de elaboração e aprovação de projetos que venham ampliar e assegurar às mulheres vítimas de violência acessar o direito a moradia”. Já o CMPGT manifestou-se favoravelmente ao PL e sugeriu adequações.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação votou contrariamente ao projeto de lei, acatando o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, que considerou que o conteúdo do PL encontra-se contemplado na legislação federal, pois a lei nº 11.997/2009, que instituiu o Programa Minha Casa, Minha Vida, garante prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar. Em recurso, a vereadora afirmou que o tema abordado é de interesse local e está respaldado pela Constituição Federal e que “é necessário que no âmbito municipal se busque adotar medidas a fim de interagir com a lei federal, com o intuito de se garantir ainda mais os direitos da mulher vítima de violência doméstica, resgatando assim a sua dignidade, sua honra e seu caráter frente a sociedade, bem como que possa ser salva do ciclo de violência de que muitas vezes não tem condições de sair”. O recurso foi aprovado em plenário em 08/08/2023, permitindo a tramitação do projeto. A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher manifestou-se favoravelmente ao PL.

Posteriormente, a vereadora Lenir de Assis (PT) apresentou duas emendas. A emenda nº 1 altera o artigo 1º do projeto, para prever que a destinação será de, no mínimo, 5% das moradias, de forma a permitir índices maiores. Já a emenda nº 2 inclui um parágrafo único ao artigo 3º, para prever que “A mulher vítima de violência doméstica e familiar que se encontre amparada por medida protetiva de urgência está autorizada a realizar o distrato em contrato de compra e venda, sendo-lhe permitido ser beneficiada em outra unidade habitacional, independentemente de registro no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT) e nos cadastros municipais”. Segundo a autora, a mudança é necessária já que, por vezes, a violência e a necessidade de medidas protetivas acontecem após a contemplação da família nos programas habitacionais, acarretando a necessidade de saída da vítima da unidade habitacional que ocupava, a fim de garantir sua integridade física ou até

mesmo a sua vida. A Comissão de Justiça votou contra as emendas, seguindo o parecer jurídico, que apontou que as mudanças não suprem os vícios de constitucionalidade apontados no parecer ao projeto. Quórum da votação em segundo turno: 10 votos. Quórum do recurso: 13 votos.

## **SEGUNDA DISCUSSÃO**

**Proíbe a venda e o uso e coleiras de choque e colar de Prong em animais no Município de Londrina (PL nº 99/2023)** – Proposto pela vereadora Daniele Ziober (PP), o projeto de lei tramita na forma do substitutivo nº 1 e proíbe a comercialização e o uso em animais, de coleiras de choque e colar de Prong no Município de Londrina, exceto para fins de adestramento, em animais de grande porte, somente por profissionais de cinotecnia e adestradores registrados e filiados à Federação Brasileira dos Adestradores de Animais (FBAA). O descumprimento acarretará ao tutor do animal penalidades de advertência, multa de R\$ 1.000 reais e apreensão do produto, cumulativamente. Caso o infrator seja reincidente, a pena de multa será dobrada na primeira reincidência e quadruplicada a partir da segunda reincidência. Além das punições acima, o poder público notificará os órgãos competentes para que tomem as providências previstas na legislação pertinente. A vereadora autora explica que a coleira de choque aplica descargas elétricas no pescoço do animal quando ele, na opinião do tutor ou do adestrador, estiver manifestando um comportamento indesejável, com a promessa de prevenir esse comportamento no futuro. Ela considera a prática cruel e indica que especialistas em comportamento animal afirmam que o uso dessas coleiras não é eficaz na indução de comportamento do animal, como por exemplo, parar de latir, visto que o correto, na avaliação da parlamentar, seria entender e tratar a causa do comportamento. O projeto foi debatido em audiência pública, em 2 de agosto de 2023. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao substitutivo nº 1, com a emenda nº 3, para prever que a lei entrará em vigor 45 dias após a sua publicação. A Comissão dos Direitos e Bem Estar Animal e a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio votaram a favor da matéria. Quórum: 10 votos.

**Dispõe sobre a proibição do abandono de animais domésticos em imóveis locados no âmbito do Município de Londrina (PL nº 153/2023)** - Apresentado pelo vereador Deivid Wisley (Republicanos), o projeto de lei (PL) disciplina a proibição de se abandonar animais domésticos em imóveis locados no âmbito do Município de Londrina, conforme previsão do parágrafo 1º, do artigo 50, do Código de Posturas (lei municipal nº 11.468/2011). O descumprimento estará sujeito a multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00, em caso de estabelecimentos comerciais; de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00 em caso de pessoas físicas. As punições serão aplicadas progressivamente a cada nova ocorrência. A proposta prevê que o locador ou administradora, na hipótese de dolo ou culpa, respondem solidariamente com o locatário pela infração, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. O prefeito terá 90 dias para regulamentar a lei, indicando o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções e as formas e os prazos para a interposição de recurso administrativo. Na justificativa do projeto, o vereador afirma o abandono de animais, em especial os domésticos, é um problema que afeta todo o país, principalmente os grandes centros urbanos. Segundo ele, a Organização

Mundial da Saúde (OMS) estima que só no Brasil existam mais de 30 milhões de animais abandonados, sendo 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães. O objetivo do PL é gerar bem-estar aos animais abandonados, que sofrem com sede, fome, doenças e maus-tratos, e preservar a saúde pública, pois esta situação gera problemas ambientais e doenças, como a raiva, esporotricose, leptospirose, verminoses, entre outras. O vereador explica que o Código Penal prevê, em seu artigo 164, pena de detenção de quinze dias a seis meses ou multa, para quem deixar animais em propriedade alheia, sem consentimento de quem de direito, desde que o fato resulte prejuízo. Porém, na avaliação do parlamentar, falta disciplinar uma sanção administrativa para o abandono de animais domésticos em imóveis locados. Quórum: 10 votos.

**Institui a Semana de Mobilização, Conscientização e Prevenção ao Crime de Perseguição (Stalking e Cyberstalking) contra Mulheres (PL nº 194/2023)** – Apresentado pelas vereadoras Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB) e Mara Boca Aberta (sem partido) o projeto tem como objetivo conscientizar a sociedade e o Poder Público sobre a prevenção e combate ao stalking, crime que envolve perseguir alguém reiteradamente, ameaçando sua integridade física ou psicológica, restringindo sua liberdade ou invadindo sua privacidade. A última semana de março foi a indicada para realização das atividades, como campanhas de conscientização, parcerias entre entidades de defesa dos direitos das mulheres, universidades, sindicatos e organizações da sociedade civil para debates e palestras sobre o tema. Conforme as vereadoras, o stalking, embora abranja toda a sociedade, tem um impacto significativo nas mulheres, sendo muitas vezes perpetrado por ex-companheiros insatisfeitos com o término do relacionamento. Quórum: maioria simples.

### **PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**Reconhece a surdez unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Município de Londrina (PL nº 70/2023)** – Proposto pelos vereadores Giovani Mattos, Deivid Wisley e Jessicão, o projeto de lei reconhece a surdez unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Município de Londrina, o que, segundo os autores, permitirá a estas pessoas os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência previstos na legislação municipal. Na justificativa da proposta, os vereadores listam uma série de dificuldades enfrentadas pelos surdos unilaterais, como prejuízos no processo de aprendizagem, dificuldade de fala e na localização de barulhos. Com o reconhecimento legal, as pessoas com surdez unilateral poderão, por exemplo, obter isenção de impostos e participar de concursos públicos ou testes seletivos em vagas destinadas a pessoas com deficiência.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. Em parecer prévio, a Comissão de Acessibilidade e Direitos da Pessoa com Deficiência e a Comissão de Seguridade Social solicitaram manifestação da Associação dos Surdos de Londrina (ASL), do Instituto Londrinense de Educação para Surdos (ILES), do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Autarquia Municipal de Saúde (AMS).

O ILES afirmou que, apesar do louvável objetivo do projeto de lei, que busca assegurar igualdade de oportunidades para aqueles que apresentam algum tipo de limitação física, o PL causará mais prejuízos que benefícios. Segundo o instituto, a pessoa que ouve normalmente unilateralmente não necessita da Língua de Sinais nem do trabalho de um intérprete para auxiliá-lo no processo de comunicação. Assim, os portadores de surdez total, por exemplo, perderiam espaço no mercado de trabalho, pois seria mais benéfico para o empregador realizar a contratação da pessoa com surdez parcial. O ILES sugere que, em caso de manutenção do projeto, seja acrescentada a obrigatoriedade de avaliação biopsicossocial (e não apenas um laudo médico) para inclusão dessas pessoas no público PcD, como prevê o Estatuto da Pessoa com Deficiência (lei federal nº 13.146/2015).

De acordo com a AMS, alguém que tenha audição em um único ouvido não apresenta o mesmo grau de dificuldade no dia a dia que alguém com perda total em ambos os ouvidos. Ainda segundo a AMS, a surdez unilateral somente pode ser reconhecida como deficiência se for entendida em consonância a legislação federal ou mediante avaliação médica. Vencido o prazo regimental, não houve manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina nem da Associação dos Surdos de Londrina. Quórum: 10 votos.

### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EMISSÃO DE PARECER**

**Institui o Código Ambiental do Município de Londrina (PL nº 231/2023)** - Os vereadores e as vereadoras votam pedido do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT) para prorrogação de prazo até 19 de fevereiro de 2024 para manifestação sobre o PL. De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) visa à revisão do Código Ambiental do Município de Londrina, substituindo a lei nº 11.471/2012. Na justificativa do PL, o autor informa que, ao longo dos anos de vigência da lei nº 11.471/2012, a Secretaria Municipal do Ambiente (Sema), trabalhando na sua aplicação, identificou diversos pontos que necessitavam ser revistos, de modo a tornar mais claro seu propósito. Além disso, em alguns casos, o mesmo tema é tratado em capítulos diferentes da lei. Conforme o Executivo, o Código Ambiental vigente mostrou-se ainda incompatível com a atual realidade do município, principalmente no que diz respeito à estrutura organizacional e física da Sema, bem como com seus objetivos. Ainda de acordo com o autor, houve análise de Recomendação Administrativa recebida da 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina, especializada na Defesa do Meio Ambiente, documento que contribuiu para o aprimoramento do texto proposto. Quórum: maioria simples.

**Institui a Lei de Inovação de Londrina (PL nº 233/2023)** – Os vereadores e as vereadoras votam pedido do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT) para prorrogação de prazo até 19 de fevereiro de 2024 para manifestação sobre o PL. Proposto pelo Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) pretende implantar a Lei de Inovação de Londrina, estabelecendo medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico no município. O objetivo é substituir a lei municipal nº 12.334/2015, conhecida como Lei Londrinense de Inovação. Conforme o PL, caberá ao

Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel) dar execução à Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI). Quórum: maioria simples.

### **PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quorum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

**Capina e roçagem (PI nº 037/2024)** - O vereador Nantes solicita ao prefeito informações sobre a frequência e o cronograma de capina e roçagem no canteiro central da Rua dos Coqueiros, no Jardim Morumbi.

**Imóvel ameaçado (PI nº 38/2024)** - O vereador Roberto Fú requer ao Executivo informações sobre as providências tomadas em relação ao imóvel na Rua Paraíba, nº 573, diante das ameaças de desabamento e manifestações da comunidade.

**Fundo de vale (PI nº 39/2024)** - O vereador Roberto Fú solicita ao prefeito informações sobre o responsável pela instalação da placa de indicativo de nascente e pela limpeza e revitalização do fundo de vale na Rua Flor dos Alpes, no Parque Ouro Branco, e o cronograma de limpeza do local.

**Rompimento de rede de água (PI nº 40/2024)** - A vereadora Lenir de Assis pede ao Executivo detalhes sobre o rompimento total da rede de abastecimento de água na Avenida Saul Elkind, incluindo data, motivo, medidas adotadas, previsão de conclusão do reparo, bairros afetados, duração do problema e previsão de normalização do abastecimento.

**Topógrafos (PI nº 41/2024)** - A vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez solicita ao prefeito informações sobre o preenchimento das vagas de topógrafos na Secretaria de Obras, e, em caso afirmativo, que envie documentos comprobatórios.

**Obra na Rua Lima (PI nº 42/2024)** - A vereadora Prof.<sup>a</sup> Flávia Cabral requer à Administração Municipal informações sobre a existência de projeto para construção de obra pública ou privada no final da rua Lima, às margens do Lago Igapó, no Jardim Guanabara, e, caso não haja, solicita informações sobre a colocação de tapumes no local.

**Tomografias (PI nº 43/2024)** - O vereador Nantes pede ao prefeito informações e documentos sobre tomografias abordando demanda, uso e disponibilidade de contraste, quantidade de exames em 2024 e requisitos para solicitação pelo profissional médico.

**Limpeza do Zerão (PI nº 44/2024)** - A vereadora Lenir de Assis solicita ao Executivo informações sobre a manutenção, conservação e limpeza do Zerão, detalhando os serviços realizados e sua frequência.

**Casas da Aeronáutica (PI nº 45/2024)** - A vereadora Mara Boca Aberta requer ao prefeito informações sobre a situação atual do terreno das antigas casas da Aeronáutica no Jardim Aeroporto, os impasses com a Força Aérea Brasileira, planos de uso, medidas de conservação, cronograma de ação e envolvimento da comunidade local.

**Rede de esgoto (PI nº 46/2024)** - A vereadora Lenir de Assis solicita ao Executivo informações sobre o atraso na instalação da rede de esgoto nos bairros Jardim Itapoá, Jardim Novo Horizonte 1 e 2 e Jardim Belém, com detalhes sobre o cronograma de conclusão da obra.

**Estrada de Taquaruna (PI nº 47/2024)** - A vereadora Mara Boca Aberta solicita ao prefeito informações sobre o cronograma para o recapeamento da Estrada de Taquaruna, detalhando previsões de início e conclusão, critérios de priorização das obras de infraestrutura viária, e tipo de intervenção planejada com os materiais a serem utilizados.

**Centro Estadual de Educação Profissional (PI nº 048/2024)** - A vereadora Mara Boca Aberta solicita ao requer ao Executivo informações sobre o cronograma de obras para a construção do Centro Estadual de Educação Profissional no Jardim Catuaí, abordando o início e a conclusão previstos, as etapas do projeto, planos de comunicação aos moradores e interessados sobre andamento e alterações no cronograma e medidas para garantir a qualidade e eficiência das obras.

### **ACOMPANHE AO VIVO**

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo site [www.cml.pr.gov.br](http://www.cml.pr.gov.br), pelo [facebook.com/camaralondrina](https://facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara\\_londrina](https://instagram.com/camara_londrina).

### **FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS**

A população pode entrar em contato com os gabinetes dos vereadores e das vereadoras por meio dos telefones e do WhatsApp.

<b>Beto Cambará (Podemos)</b>	(43) 3374-1385	<a href="mailto:betocambara@cml.pr.gov.br">betocambara@cml.pr.gov.br</a>
<b>Chavão (Patriota)</b>	(43) 3374-1209 (43) 99905-9076	<a href="mailto:chavao@cml.pr.gov.br">chavao@cml.pr.gov.br</a>
<b>Daniele Ziober (PP)</b>	(43) 3374-1205	<a href="mailto:danieleziober@cml.pr.gov.br">danieleziober@cml.pr.gov.br</a>
<b>Deivid Wisley (Republicanos)</b>	(43) 3374-1260 (43) 99633-0580	<a href="mailto:deividwisley@cml.pr.gov.br">deividwisley@cml.pr.gov.br</a>
<b>Eduardo Tominaga (PSD)</b>	(43) 3374-1251 (43) 99996-1250	<a href="mailto:eduardotominaga@cml.pr.gov.br">eduardotominaga@cml.pr.gov.br</a>
<b>Emanoel Gomes (Republicanos)</b>	(43) 3374-1234	<a href="mailto:emanoelgomes@cml.pr.gov.br">emanoelgomes@cml.pr.gov.br</a>
<b>Giovani Mattos (PSC)</b>	(43) 3374-1384	<a href="mailto:giovanimattos@cml.pr.gov.br">giovanimattos@cml.pr.gov.br</a>
<b>Jairo Tamura (PL)</b>	(43) 3374-1374	<a href="mailto:jairotamura@cml.pr.gov.br">jairotamura@cml.pr.gov.br</a>

<b>Jessicão (PP)</b>	(43) 3374-1334	<a href="mailto:jessicao@cml.pr.gov.br">jessicao@cml.pr.gov.br</a>
<b>Lenir de Assis (PT)</b>	(43) 3374-1390	<a href="mailto:lenirdeassis@cml.pr.gov.br">lenirdeassis@cml.pr.gov.br</a>
<b>Lu Oliveira (PL)</b>	(43) 3374-1216	<a href="mailto:luoliveira@cml.pr.gov.br">luoliveira@cml.pr.gov.br</a>
<b>Mara Boca Aberta (sem partido)</b>	(43) 3374-1373	<a href="mailto:marabocaaberta@cml.pr.gov.br">marabocaaberta@cml.pr.gov.br</a>
<b>Matheus Thum (PP)</b>	(43) 3374-1389	<a href="mailto:matheusthum@cml.pr.gov.br">matheusthum@cml.pr.gov.br</a>
<b>Mestre Madureira (PP)</b>	(43) 3374-1230	<a href="mailto:madureira@cml.pr.gov.br">madureira@cml.pr.gov.br</a>
<b>Nantes (PP)</b>	(43) 3374-1386 (43) 99998-1234	<a href="mailto:ailtonnantes@cml.pr.gov.br">ailtonnantes@cml.pr.gov.br</a>
<b>Prof.<sup>a</sup> Flávia Cabral (PP)</b>	(43) 3374-1212	<a href="mailto:flaviacabral@cml.pr.gov.br">flaviacabral@cml.pr.gov.br</a>
<b>Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB)</b>	(43) 3374-1352	<a href="mailto:soniagimenez@cml.pr.gov.br">soniagimenez@cml.pr.gov.br</a>
<b>Roberto Fú (PDT)</b>	(43) 3374-1255 (43) 99113-0233	<a href="mailto:robertofu@cml.pr.gov.br">robertofu@cml.pr.gov.br</a>
<b>Santão (PSC)</b>	(43) 3374-1378	<a href="mailto:santao@cml.pr.gov.br">santao@cml.pr.gov.br</a>

### **EXPEDIENTE**

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO** E-mail:  
[imprensa@cml.pr.gov.br](mailto:imprensa@cml.pr.gov.br)